

LEI N° 2.986, DE 10 DE MAIO DE 2002
DODF DE 03.06.2002

Altera a Lei n° 2.719, de 1° de julho de 2001, que alterou as Leis n° 2.427, de 14 de julho 1999, e n° 2.483, de 19 de novembro de 1999.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Acrescente-se o § 5° ao art. 28 da Leis n° 2.427, de 14 de julho de 1999, com a seguinte redação, renumerando-se os demais:

"Art. 28.....

§ 5° As atividades econômicas exercidas, ainda que informalmente, nas Regiões Administrativas do Paranoá - RA VII, área denominada laboratório experimental de micro e pequenas empresas, localizada nas proximidades do estádio de futebol e da Rodovia DF 005, e do Riacho Fundo - RA XVII, área da Colônia Agrícola Sucupira, terão o prazo de noventa dias, contados da expedição do Termo Provisório de Reserva de Imóvel no PRÓ-DF, para a regularização junto aos órgãos competentes e para requerer a adesão ao referido Programa, desde que comprovem o uso da área que estão ocupando".

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de maio de 2002
114° da República e 43° de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ